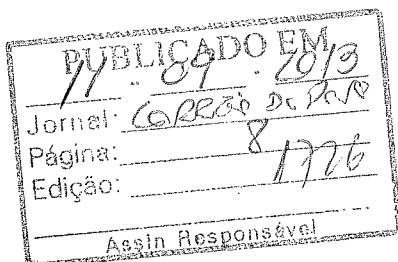




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



LEI Nº 870/13

Data 10/09/13

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar grupo de jovens da Igreja Assembléia de Deus, até a cidade de Santa Lúcia, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar grupo de jovens da Igreja Assembléia de Deus, até a cidade de Santa Lúcia, neste Estado.

Parágrafo único. As despesas de viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, despesas do motorista, e/ou o pagamento do veículo locado, se for o caso, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes serão bancadas pelos mesmos.

Art. 3º. A ida e volta da viagem está prevista para o dia 15 de setembro de 2013.

Art. 4º. A organização da viagem, bem como a seleção das pessoas, será feita pela igreja Assembléia de Deus desta cidade.

Art. 5º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00

03.01

0412200032.006

3.390.30

3.390.39

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ações de natureza Administrativa

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de setembro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal